



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 399/2024

Pacaraima, 13 de dezembro de 2024.

“CRIA 11 (ONZE) VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor:

Poder Legislativo Municipal

Pacaraima-Roraima
2024



LEI MUNICIPAL Nº 399/2024

Pacaraima, 13 de dezembro de 2024.

“CRIA 11 (ONZE) VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima, aprovou SEM EMENDAS e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas e passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, 11 (onze) vagas do cargo de provimento em comissão de “Assistente Legislativo” com lotação ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Caberá a cada Vereador indicar através de ofício, o nome do Assistente Legislativo de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei, Cada Parlamentar com assento na Câmara de Vereadores de Pacaraima poderá indicar a nomeação de 1 (um) agente para o cargo de provimento em comissão de "Assistente Legislativo", de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em critérios de confiança, vincula a nomeação pelo Presidente, a ser realizada na forma do art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e também sejam observados os demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos em provimento em comissão.

§ 2º. O servidor público indicado por Vereador para o provimento do cargo em comissão de "Assessor Parlamentar", cabe ao vereador a decisão baseado em análises de caso, decidir pela sua exoneração sempre que presentes fundados indícios de que o agente descumpra com seus deveres e responsabilidades funcionais, não cumpre com a jornada de trabalho legalmente estabelecida, não exerce com o devido zelo e dedicação as atribuições que lhe foram conferidas.

§ 3º. Os Assistentes Legislativos ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Vereador, que é responsável pelas atividades de seu Assistente.



GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. A frequência dos Assistentes Legislativos será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

§ 5º. As atribuições, vencimento e carga horária do cargo de provimento em comissão de Assistente Legislativo encontram-se definidas no ANEXO I desta Lei.

I – O vencimento do cargo de provimento em comissão de assistente legislativo será de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), com reajuste conforme de acordo com os padrões adotados para o funcionalismo público municipal de Pacaraima/RR.

II – A carga horária do cargo de provimento em comissão de assistente legislativo será de 30 (trinta) horas semanais.

a) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários alternativos, fora do horário de expediente legislativo, e em regime de home office.

III – O requisito para provimento do cargo é de provimento em comissão de assistente legislativo é o Diploma de Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC (antigo segundo grau).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS
DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS

Prefeito de Pacaraima



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSISTENTE LEGISLATIVO			
CÓDIGO	CARGO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO
CC-8/NM	ASSISTENTE LEGISLATIVO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)
QUANTIDADE DE VAGAS: 11 (ONZE)			
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO Diploma de Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC (antigo segundo grau).			
ATRIBUIÇÕES			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Ao Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores é responsável por fornecer suporte administrativo e operacional ao funcionamento da Casa Legislativa. Suas atribuições incluem auxiliar na elaboração, revisão, tramitação e controle de projetos de lei, decretos, resoluções e pareceres; registrar e organizar documentos oficiais, como atas e relatórios das sessões e comissões; realizar o controle de prazos e procedimentos legislativos. Além disso, o assistente realiza atendimentos ao público e aos vereadores, oferecendo informações sobre a tramitação de matérias e o andamento dos processos legislativos. O cargo também envolve a organização das sessões plenárias, apoio às comissões permanentes e especiais, e a execução de outras tarefas administrativas necessárias para o bom andamento das atividades legislativas e parlamentares.			
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS			
I - Coordenar os serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e administrativas do Gabinete do Vereador; II – Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, assessorando no			



GABINETE DO PREFEITO

processamento dos expedientes administrativos e legislativos, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores;

III – Organizar os compromissos do Vereador, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes;

IV — Exercer outras atividades correlatas.

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS

Prefeito de Pacaraima